



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 667 / 86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CON-
VENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE
MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus represen-
tantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios ,
autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênio "AÇÕES INTEGRADAS
DE SAÚDE", com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, pa-
ra implantação do mesmo, neste município.

Art. 2º - Fica autorizada a utilização da Fundação Municipal
de Saúde de Senhora dos Remédios, como órgão executivo do Programa
"AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE", neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de maio de
1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal